



**ACORDAO 1458/2012 - TCU - 1ª Câmara**

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em considerar cumprida a determinação do item 1.7.1 do acórdão 1.694/2011-1ª Câmara; e em arquivar os presentes autos, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno..

**1. Processo TC-021.001/2010-3 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2009)**

1.1. Classe de Assunto: II.

1.2. Responsáveis: Carlos Guedes de Lacerda (CPF 475.046.174-15); Jarbas Alves Cavalcante (CPF 111.097.184-20); José Jonas de Melo Alves (CPF 309.931.564-87); Roland dos Santos Gonçalves (CPF 073.256.304-68).

1.3. Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas (Secex-AL).

1.6. Advogado: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.